

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais pares,**

Considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e, parecer jurídico, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001547/2024.

Nos termos do inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a nomenclatura de estabelecimentos de saúde e dá outras providencias”*.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 26 de agosto de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

## REQUERIMENTO

Dirijo-me a Vossas Excelências para **solicitar** que seja atribuído o **regime de urgência**, de acordo com os termos dos **art. 55, da Lei Orgânica do Município** e **art. 123, do Regimento Interno da Câmara**, a apreciação da presente iniciativa legislativa.

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a nomenclatura de estabelecimentos de saúde desta municipalidade.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagens a tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

A propositura tem por objetivo prestar homenagem póstuma à cidadãos que prestaram relevantes serviços à população deste Município, principalmente no âmbito da Saúde. Dentre eles, o Médico Dr. Francisco da Silva Ribeiro, conhecido como Dr. Chicão que prestou relevantes serviços à nossa população na área médica. A Senhora Elvira Melo dedicou grande parte de sua vida a prestar auxílio aos cidadãos olhodaguenses que necessitava de atendimento em saúde. A Farmacêutica Suzyane Lopes, prestou relevantes serviços à população deste Município durante a Pandemia da COVID-19, treinando e capacitando os profissionais de saúde do Município, como também na orientação de aplicação de protocolos de tratamento medicamentoso no combate à doença, contribuindo assim, na melhora e cura de muitos pacientes acometidos pela virose.

Diante disto, consideramos essa ser uma homenagem justa a estes cidadãos que já são falecidos, mais que em vida deixaram um importante legado para a nossa população, motivo pelo qual, submetemos à análise e aprovação por esta augusta casa.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste mês, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado “*em Regime de Urgência Especial*” dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima, consideração e apreço, pugnando pela aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 26 de agosto de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.**

*“Dispõe sobre a nomenclatura de estabelecimentos de saúde e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado os seguintes estabelecimentos de saúde, situados no Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA:

I – CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DR. FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, localizado à Rua João Pessoa, s/n, Centro, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 3429474;

II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELVIRA MELO, localizada à Avenida Maranhão, s/n, Vila Elvira, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 2833824;

III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUZYANNE SOUSA LOPES, localizada à Rua João Pessoa, s/n, Centro, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 2833816;

IV – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ IDELFONSO DE SOUSA, localizado à Rua Manoel Campos Sousa, s/n, Novo, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 5471974.

**Parágrafo único:** A denominação de logradouro público municipal não será objeto de alteração se decorridos mais de quinze anos de sua utilização.

**Art. 2º.** Respeitado o critério temporal do parágrafo único, do artigo 1º, a alteração de nome poderá ser feita, desde que para atender a vontade popular manifesta por meio de procedimentos legais, no âmbito do Município de localização do logradouro a ser redenominado.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 26 de agosto de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**  
Procurador-Geral do Município